

# CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Giro Navegação Ltda



## Sumário

I.	INTRODUÇÃO.....	1
II.	NOSSA MISSÃO.....	1
III.	NOSSA VISÃO.....	1
IV.	NOSSOS VALORES ORGANIZACIONAIS.....	1
V.	DEFINIÇÕES.....	2
	V.1 Compliance.....	2
	V.2 Suborno.....	2
	V.3 Corrupção.....	2
	V.4 Terceiros (fornecedor ou prestador de serviço).....	2
VI.	CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	3
	VI.1 Nas Relações com os Funcionários.....	3
	VI.2 Nas Relações com Clientes.....	3
	VI.3 Nas Relações com Fornecedores/Parceiros.....	4
	VI.4 Nas Relações com Empresas Concorrentes.....	5
	VI.5 Nas Relações com Sociedade/Comunidade.....	5
VII.	CONFLITOS DE INTERESSE.....	6
VIII.	SANÇÕES.....	6
IX.	COMITÊ DE CONDUTA.....	7



# 1 GIRO – Código de Ética

## I. INTRODUÇÃO

Ser uma empresa líder no mercado de transporte de resíduos requer, além de um profundo conhecimento dos clientes, de um elevado padrão de qualidade e de extrema excelência na prestação dos serviços e preocupação com o meio ambiente, uma atuação considerando os valores éticos adotados pela empresa para nortear a nossa conduta no trato com funcionários, clientes, fornecedores e sociedade.

O comprometimento com os princípios éticos, transparência e integridade do mercado onde atuamos influenciam na credibilidade e no grau de confiança que nos depositam nossos clientes e fornecedores e no respeito que os nossos concorrentes tem conosco.

Este Código, juntamente com a nossa Política Anticorrupção e demais documentos, tem o objetivo de apresentar com clareza, para os seus funcionários e demais integrantes do seu mercado de atuação, os valores éticos e honestidade que direcionam todos os procedimentos e condutas da empresa e constroem uma cultura livre de corrupção.

Nossa boa reputação e imagem são os nossos principais patrimônios, e são frutos do que viemos construindo ao longo dos anos, do nosso trabalho sério, transparente, com elevados padrões éticos e morais.

Esperamos, sinceramente, que este documento, além de servir como um guia do dia a dia nas diversas escolhas éticas, sirva, sobretudo, como um instrumento de reflexão para todos aqueles que dele fizerem uso e que sua aplicação contribua de maneira eficaz para a formação de um ambiente empresarial mais sério e íntegro.

## II. NOSSA MISSÃO

Fornecer soluções ambientais para o mercado marítimo e industrial, de forma rentável e segura, satisfazendo as expectativas dos clientes, colaboradores e sociedade.

## III. NOSSA VISÃO

Ser uma empresa referência no fornecimento de soluções ambientais eficientes e de alta qualidade.

## IV. NOSSOS VALORES ORGANIZACIONAIS

Nossos valores são:

- Respeito
- Ética
- Inovação
- Compromisso
- Segurança
- Desenvolvimento sustentável



## V. DEFINIÇÕES

### V.1 Compliance

A palavra “compliance” tem origem na língua inglesa e sua tradução literal seria “conformidade”. O verbo “to comply” é empregado para indicar o estado de conformidade com leis, regulamentações, padrões éticos de conduta, etc., sendo igualmente comum o uso da expressão “in compliance with” (“em conformidade com”). No Brasil, surgiram diferentes sinônimos para a política de compliance, como “Programa de Integridade” ou “Programa de Conformidade”, e todos indicam uma política cuja preocupação principal é esclarecer as regras e normativas aplicáveis, assegurando que sejam cumpridas por todos. O código de compliance estabelece um conjunto de ações e procedimentos colocados em prática que visam a transparência e retidão das atividades desenvolvidas, incluindo o incentivo à denúncia de irregularidades, auditorias internas regulares e mecanismos para detectar, sanar e punir eventuais desvios, fraudes e irregularidades apuradas.

### V.2 Suborno

Suborno, caracteriza-se por qualquer atividade que ofereça, dê, prometa, autorize a oferta, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a uma Autoridade Pública, pessoa física ou jurídica, de forma direta ou indireta, para obter uma vantagem.

### V.3 Corrupção

Corrupção Ativa é o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Corrupção Passiva caracteriza-se pela solicitação, recebimento ou promessa de recebimento, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

A pena para esta prática caso o suspeito seja condenado é de reclusão de 2 a 12 anos e multa, podendo ser aumentada de um terço, se o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Todos que estejam submetidos a esse Código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção ativa ou passiva.

### V.4 Terceiros (fornecedor ou prestador de serviço)

A expressão “Terceiros” define qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, contratada para agir pela Giro Navegação ou em seu nome.

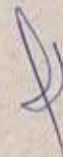
## VI. CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

### VI.1 Nas Relações com os Funcionários

1. Todos os Colaboradores da GIRO NAVEGAÇÃO devem conhecer, respeitar e aplicar no dia a dia do seu trabalho, os princípios e os valores éticos que constam do presente Código de Conduta Ética.
2. Todos os funcionários tem dever de lealdade, informação e confidencialidade para com a GIRO NAVEGAÇÃO.
3. A discriminação não será tolerada no ambiente de trabalho.
4. Não toleramos assédios de quaisquer naturezas.
5. Aplicamos políticas contra o abuso de drogas, cigarro e álcool.
6. Esperamos que os nossos funcionários tratem uns aos outros, aos nossos clientes e concorrentes com respeito e profissionalismo.
7. Não admitimos no ambiente de trabalho a conduta indesejável tal como intimidação, constrangimento, ofensa, assédio ou abuso de autoridade.
8. Entendemos que o diálogo é a base para a construção de um clima organizacional sadio, onde cada um possa exercer, de forma respeitosa e sem receios, a liberdade de opinião.
9. É dever de todos os funcionários e administradores respeitar e cumprir as Políticas Internas e Diretrizes estabelecidas pela empresa.
10. É vedada a solicitação e/ou aceitação de favores pessoais por qualquer funcionário.
11. Garantimos aos nossos funcionários igualdade de oportunidades de emprego e tratamento justo.
12. Preservamos a privacidade dos funcionários e a confidencialidade dos seus registos empregatícios.
13. As informações relacionadas à empresa devem ser tratadas como confidenciais, sendo dever de todos os funcionários, ainda que desligados da empresa, não divulgá-las a terceiros.
14. A segurança no trabalho e a preservação do meio ambiente são prioridades da empresa.
15. Por meio da liderança e do comprometimento dos funcionários, a GIRO NAVEGAÇÃO se esforça para realizar suas atividades de forma segura.
16. É dever de todos os funcionários cumprir todas os requisitos de segurança e meio ambiente aplicáveis à sua atividade.
17. Os funcionários devem informar aos seus superiores hierárquicos quaisquer inconformidades relacionadas às suas condições de trabalho.
18. Nós nos esforçamos para oferecer aos nossos clientes serviços de qualidade, seguros e confiáveis.
19. Somos comprometidos com a preservação do meio ambiente e conduzimos nossas atividades para diminuir os impactos ambientais.
20. É dever dos nossos funcionários ter uma conduta ambiental responsável, voltada à preservação do meio para as futuras gerações.

### VI.2 Nas Relações com Clientes


1. Buscamos a satisfação dos nossos clientes, bem como a constante melhoria na qualidade e desempenho dos nossos serviços.
2. Respeitamos nossos clientes e tratamos com igual seriedade e atenção.



#### 4 GIRO – Código de Ética

3. Fornecemos serviços com foco em segurança e na preservação do meio ambiente.
4. Não oferecemos ou aceitamos dar qualquer retribuição em troca de vantagens comerciais e recriminamos quem o faça.
5. Admite a entrega a clientes, de brindes institucionais como canetas, calendários, agendas e similares, desde que: (I) oferecidos de maneira aberta e transparente; (II) respeite as determinações e orientações de forma, modelo e manufatura indicados por cada empresa; (III) os dispêndios correspondentes sejam feitos com base em documentos fiscais válidos e aderentes, em descrição e quantidade, aos itens oferecidos. É vedada a entrega de brindes em dinheiro e/ou vales presentes.
6. Somos transparentes acerca dos nossos serviços, de modo que o cliente possa conhecê-los a fundo, antes de optar pela sua aquisição.
7. À exceção dos brindes corporativos, de valor pouco significativo e de caráter meramente comemorativo, é expressamente proibido aos nossos funcionários a distribuição de presentes aos clientes, financiamento de viagens e passeios de lazer, bem como a concessão de qualquer outra vantagem ou retribuição.
8. Mantemos a confidencialidade das informações dos clientes.
9. Respeitamos os desejos, interesses e normas éticas dos clientes em todos os aspectos das transações.
10. Oferecemos um preço de mercado competitivo.
11. É expressamente vedado aos nossos funcionários a aceitação de quaisquer vantagens, benefícios ou presentes oferecidos, a que título for, pelos clientes.

#### VI.3 Nas Relações com Fornecedores/Parceiros

1. O processo de escolha de nossos fornecedores é baseado em critérios legais e técnicos, sendo sempre impessoal e imparcial, de modo a garantir um tratamento justo e igualitário.
  2. O relacionamento com nossos fornecedores é estabelecido em bases duradouras e pautado na qualidade, respeito e na justa relação entre custos e benefícios.
  3. Excelência e qualidade são requisitos imprescindíveis a qualquer fornecedor ou candidato a tal.
  4. Nossos fornecedores devem conhecer e agir de acordo com as regras constantes deste Código.
  5. Admite a entrega a fornecedores/parceiros, de brindes institucionais como canetas, calendários, agendas e similares, desde que: (I) oferecidos de maneira aberta e transparente; (II) respeite as determinações e orientações de forma, modelo e manufatura indicados por cada empresa; (III) os dispêndios correspondentes sejam feitos com base em documentos fiscais válidos e aderentes, em descrição e quantidade, aos itens oferecidos. É vedada a entrega de brindes em dinheiro e/ou vales presentes.
  6. É vedado aos funcionários, encarregados da escolha de fornecedores, a aceitação de quaisquer favores, vantagens, benefícios ou presentes, ofertados pelos fornecedores ou participantes de processos com essa finalidade. Na ocorrência dessa hipótese o Comitê de Ética deverá ser imediatamente informado.
  7. É vedado o oferecimento de favores, benefícios ou presentes em troca de vantagens comerciais.
- 

## 5 GIRO – Código de Ética

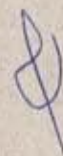
8. É vedada a relação de negócios com fornecedores de reputação duvidosa, que explorem direta ou indiretamente mão de obra infantil ou escrava, bem como os que não atendam a legislação em vigor.
9. A relação com os fornecedores/parceiros deve ser harmoniosa e transparente, de forma a garantir qualidade e confiabilidade nos serviços prestados.
10. A gestão dos contratos deve acontecer de forma a assegurar os direitos e deveres entre as partes, observando-se sempre os prazos para validação dos serviços prestados neles vigentes, bem como pagamentos e eventuais prorrogações, para assim garantir a qualidade dos serviços contratados e o perfeito andamento daqueles por nós oferecidos.

### VI.4 Nas Relações com Empresas Concorrentes

1. Nossa atuação comercial é pautada na decência, na lealdade e no respeito às normas que regem a concorrência comercial saudável.
2. Não denegrimos a imagem dos nossos concorrentes, não alardeamos falsas informações acerca dos seus serviços.
3. Não discutimos, direta ou indiretamente, ou fazemos acordos ou combinações de qualquer espécie com os nossos concorrentes em assuntos relacionados a: preços, área de atuação (mercado), clientela, fornecedores, posicionamentos mercadológicos conjuntos, margens de lucro, estratégias comerciais e publicitárias, interesses relacionados aos resultados de licitações ou qualquer outro assunto com sensibilidade concorrencial.
4. Não fornecemos informações relacionadas às nossas atividades a quaisquer dos concorrentes, exceto aquelas de domínio público.
5. As informações que obtemos acerca dos nossos concorrentes são coletadas, no mercado, por meios lícitos e são de conhecimento do público em geral.
6. Admite a entrega a concorrentes, de brindes institucionais como canetas, calendários, agendas e similares, desde que: (I) oferecidos de maneira aberta e transparente; (II) respeite as determinações e orientações de forma, modelo e manufatura indicados por cada empresa; (III) os dispêndios correspondentes sejam feitos com base em documentos fiscais válidos e aderentes, em descrição e quantidade, aos itens oferecidos. É vedada a entrega de brindes em dinheiro e/ou vales presentes.

### VI.5 Nas Relações com Sociedade/Comunidade

1. Não oferecer dinheiro ou presentes com o propósito de obter contratos ou quaisquer vantagens comerciais inapropriadas.
2. Não oferecer ou dar dinheiro ou nada de valor, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público, partido público ou candidato à eleição para obter ou manter negócios, ou a negócios diretos de qualquer pessoa.
3. Não é permitido o pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial.
4. Orienta seus colaboradores e não tolera atos de corrupção, denunciando tais atos ao Comitê de Ética.
5. Prezamos pelo estrito cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como demais normas aplicáveis cujas disposições devem ser observadas como se integrassem este Código de Conduta.



## 6 GIRO – Código de Ética

6. Toda e qualquer doação em nome da Giro Navegação para entidades, programas sociais ou partidos políticos somente pode ser realizada pela Diretoria, e deve ser declarada de maneira precisa e transparente, de acordo com critérios objetivos alinhados aos padrões legais e éticos.
7. Respeita as leis, regulações e convenções aplicáveis ao seu negócio.
8. Apoiar iniciativas e eventos comunitários que, dentro das nossas possibilidades e objetivos, contribuam para melhoria do bem-estar social.

Todo e qualquer pagamento efetuado ou recebido pela Giro Navegação e seus colaboradores em seu nome, devem ser obrigatoriamente registrados e contabilizados, sendo expressamente proibida: (I) a realização de operações secretas, não registradas e/ou não informadas; (II) o lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento; (III) a utilização de artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais; (IV) falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos de cada empresa.

A Política Anticorrupção da Giro Navegação permite o pagamento de despesas com viagens, passagens, hospedagens, transporte e refeições a autoridades públicas ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado apenas quando necessária ao cumprimento de um contrato e desde que expressamente nele estabelecido.

## VII. CONFLITOS DE INTERESSE

Todos os colaboradores e terceiros têm o dever de evitar conflitos de interesses, devendo desempenhar suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com os melhores interesses éticos da Giro Navegação. Colaboradores e terceiros não devem se aproveitar de suas posições para obter e/ou repassar informações confidenciais de forma imprópria, objetivando ganho pessoal ou de terceiros, evitando o envolvimento direto em qualquer negócio que seja conflitante com os interesses comerciais da Giro Navegação ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.

## VIII. SANÇÕES

A Política Anticorrupção da Giro Navegação admite que ela própria ou seus colaboradores e terceiros, sejam investigados através dos órgãos reguladores de diferentes jurisdições, e, dependendo das circunstâncias, processados administrativamente, civilmente e/ou criminalmente. Qualquer colaborador flagrado em ato de violação à Política Anticorrupção estará sujeito às medidas disciplinadoras, aplicadas de acordo com as leis e as demais políticas de cada empresa.

Agentes, consultores e terceiros contratados e/ou que trabalhem para a Giro Navegação independentemente de contrato, flagrados em violação à Política Anticorrupção, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial sem prejuízo das medidas reparadoras, administrativas e jurídicas, necessárias à reparação da violação cometida.

A Política Anticorrupção da Giro Navegação não admite nenhuma retaliação a qualquer pessoa que denuncie de boa-fé suposta violação ao código de conduta, à Política Anticorrupção e às leis



## 7 GIRO – Código de Ética

e regulamentações aplicáveis, independentemente do suposto erro de conduta relatado e dos resultados da investigação sobre o mérito da denúncia formulada.

### IX. COMITÊ DE CONDUTA

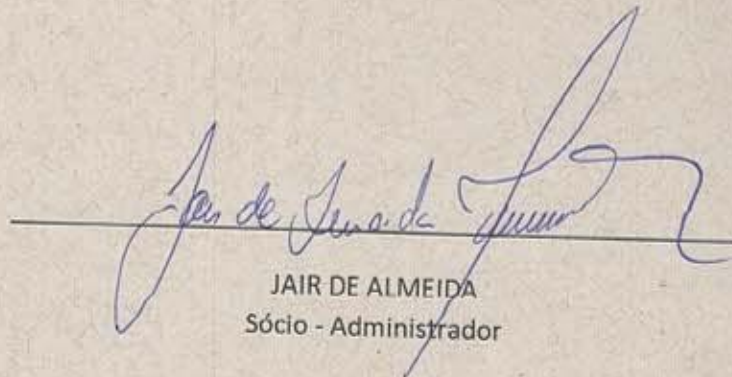
O Comitê de Conduta é o órgão máximo da empresa para fiscalizar, analisar e determinar as medidas aplicáveis às infrações ao presente Código de Ética e Política Anticorrupção e é composto da seguinte forma:

- Diretores;
- Assessores;
- Gestores.

É dever de todos os funcionários comunicar ao Comitê de Conduta quaisquer práticas em desacordo com o presente Código de Ética e Política Anticorrupção, sendo tais comunicações tratadas com a discrição necessária à preservação do comunicante e à apuração dos fatos através do e-mail [girologs@girologs.com.br](mailto:girologs@girologs.com.br).

Todas as comunicações apresentadas serão objeto de averiguação, preparação de relatório e apreciação por parte do referido Comitê de Ética.

Niterói, 10 de outubro de 2019.



JAIR DE ALMEIDA  
Sócio - Administrador